

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA INSTITUTO BRASILEIRO DE CONECTIVIDADE SOCIAL -IBCS**, nos termos da **Lei nº 13.019/2014**, da **Instrução Normativa nº 005/2020 do TCM-GO**, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*(art. 14, I, IN nº 005/2020 – TCM-GO)*

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de ações integradas de saúde ocular no ambiente escolar, compreendendo triagem visual, avaliação oftalmológica especializada e confecção e entrega de óculos corretivos a crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino de Águas Lindas de Goiás, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo Único.

O objeto da presente parceria será executado conforme metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho, contemplando, entre outros resultados mensuráveis: a realização de triagem visual em aproximadamente 2.000 (dois mil) estudantes, a realização de cerca de 600 (seiscentas) avaliações oftalmológicas especializadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

*(art. 14, II, IN nº 005/2020 – TCM-GO)*

#### I – Obrigações da Administração Pública

- a) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) repassar os recursos financeiros conforme cronograma aprovado;



- c) designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- d) analisar relatórios e prestações de contas;
- e) oferecer apoio institucional necessário à execução do objeto.

## II – Obrigações da Organização da Sociedade Civil

- a) executar integralmente o objeto pactuado;
- b) cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
- c) disponibilizar profissionais qualificados;
- d) manter registros técnicos, administrativos e financeiros;
- e) prestar contas na forma e prazos legais;
- f) observar a legislação aplicável, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e sanitária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*(art. 14, III, IN nº 005/2020 – TCM-GO)*

O valor global da presente parceria é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme Plano de Trabalho aprovado, recursos estes oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente consignados em dotação orçamentária própria.

O repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho, condicionado à efetiva execução das etapas previstas, à comprovação da regularidade da aplicação dos recursos anteriormente recebidos e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação dos relatórios técnicos de execução, ao acompanhamento realizado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como à verificação do cumprimento das metas pactuadas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

*(art. 14, IV, IN nº 005/2020 – TCM-GO)*

61 3618-4007

[sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br)

[www.aguaslindasdegoias.go.gov.br](http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br)



A presente parceria não exige contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, salvo se expressamente prevista no Plano de Trabalho aprovado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

*(art. 14, V, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*

O presente Termo de Colaboração terá vigência de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*(art. 14, VI, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*

A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da execução da parceria, observando:

- forma documental e eletrônica;
- metodologia definida no Plano de Trabalho;
- prazos previstos nos arts. 63 a 72 da Lei n° 13.019/2014;
- apresentação de relatórios técnicos e financeiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

*(art. 14, VII, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*

A execução da parceria será monitorada e avaliada pela Administração Pública, por meio de:

- Gestor da Parceria;
- Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- relatórios periódicos;
- visitas técnicas e análise de indicadores;
- utilização de recursos humanos e tecnológicos adequados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

*(art. 14, VIII, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*

A Organização da Sociedade Civil obriga-se a restituir integralmente os recursos recebidos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014, especialmente em situações de:

- não execução do objeto;
- execução irregular;
- rejeição das contas.

## **CLÁUSULA NONA – DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES**

*(art. 14, IX, IN nº 005/2020 – TCM-GO)*

Os bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos durante a execução da parceria pertencerão ao Município de Águas Lindas de Goiás, salvo disposição diversa devidamente justificada e aprovada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSUNÇÃO DA EXECUÇÃO**

*(art. 14, X, IN nº 005/2020 – TCM-GO)*

A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, em caso de paralisação injustificada, visando evitar a descontinuidade da política pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

*(art. 14, XI, IN nº 005/2020 – TCM-GO)*

A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, exclusivamente destinada à execução desta parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

*(art. 14, XII, IN nº 005/2020 – TCM-GO)*

Será assegurado o livre acesso aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás aos documentos, informações, processos e locais de execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

*(art. 14, XIII, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia mínima de 60 (sessenta) dias, observadas as responsabilidades, sanções e efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

*(art. 14, XIV, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*

Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, para dirimir eventuais controvérsias, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão jurídico da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS**

*(art. 14, XV, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*

A Organização da Sociedade Civil é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive despesas de custeio, investimento e pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

*(art. 14, XVI, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*

A Organização da Sociedade Civil é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO)**

*(Parágrafo único do art. 14, IN n° 005/2020 – TCM-GO)*



Integra este Termo de Colaboração, como parte indissociável, o Plano de Trabalho aprovado, na forma de Anexo Único.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Águas Lindas de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

### **ASSINATURAS**

**PETERSON SAYLON VIEIRA LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

*Decreto N° 0020/2025*

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CONECTIVIDADE SOCIAL – IBCS**

**CNPJ: 40.156.446/0001-24**

**Rayssa Rayane Dantas Nascimento**

Presidente OSC

CPF: 049.514.391-71

TESTEUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



61 3618-4007



[sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br)



[www.aguaslindasdegoias.go.gov.br](http://www.aguaslindasdegoias.go.gov.br)